



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**DISPENSA N.º 32/2022**

**CONTRATO N.º 195/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ E FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N.º 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal **ANTÔNIO LUCENA FILHO**, CPF: 570.882.094-20, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB**, CNPJ: 02.168.943/0001-53, com sede na Avenida 1.º Maio, n.º 720, Bairro Jaguaribe, João Pessoa - PB, CEP: 58.015-430, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. **EPITÁCIO CESAR BARBOSA DE BRITO**, portador do CPF: 057.282.354-17 e RG: 2.713.856 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de João Pessoa - PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 24, inciso XIII da Lei n.º 8.666/93 por se tratar o **CONTRATADO** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos-objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: contratação de serviços especializados para programa de formação de profissionais da saúde (agentes comunitários de saúde, agentes de combate a endemias, médicos, enfermeiros, odontólogos, fisioterapeutas, nutricionistas, assistentes sociais e áreas afins), educação (professores e profissionais da educação) e ação social (conselheiros tutelares e funcionários dos programas sociais) e elaboração do plano municipal de educação no município de bonito de Santa Fé-PB.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n.º 32/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global - art. 55, inciso II, da lei nº 8.666/93.

**DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé - PB.

**Parágrafo Primeiro** - O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Bonito de Santa Fé.

**Parágrafo Segundo** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

**DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Bonito de Santa Fé - PB;

**Parágrafo Primeiro** - Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** - Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

**DO REAJUSTE CONTRATUAL**

**CLÁUSULA SEXTA** - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**Parágrafo Primeiro** – Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Bonito de Santa Fé – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde –10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recurso próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2017 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2020 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 **2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.100 Secretaria do Trabalho e Assitencia Social - 08 244 2002 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA** – Os serviços serão executados no prazo de 08 meses após a expedição da ordem de serviços.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3/7



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**CLÁUSULA NONA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação do serviço.

**DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do DISPENSA nº 32/2022, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:
  - b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
  - b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;
  - b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

**DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DA SUBCONTRATAÇÃO OUDAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTO** – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DO FORO COMPETENTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – O foro da cidade de São José de Piranhas - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito de Santa Fé - PB, 15 de maio de 2022.

*Antonio Lucena Filho*  
 PREFEITO CONSTITUCIONAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**  
**ANTÔNIO LUCENA FILHO**  
 Prefeito Constitucional  
**CONTRATANTE**

*[Assinatura]*  
**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL**  
**DA PARAÍBA FUNETEC - PB**  
**CNPJ: 02.168.943/0001-53**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC - PB, CNPJ: 02.168.943/0001-53.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, ASSISTENTES SOCIAIS E ÁREAS AFINS), EDUCAÇÃO (PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E AÇÃO SOCIAL (CONSELHEIROS TUTELARES E FUNCIONÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde -10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - Recurso próprios - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2017 Manutenção do Salário Educação -QSE**; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal Bonito de Santa Fé**  
**CNPJ 08.924.037/0001-18**

1001 2020 **Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 **2022 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%; ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2030 Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 **2032 Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.100 Secretaria do Trabalho e Assitencia Social - 08 244 2002 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social – ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL: R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**

**VIGÊNCIA: 13/05/2022 À 31/12/2022**

**DATA E ASSINATURA: Bonito de Santa Fé – PB, 13 de maio de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.**

SÁ NETO, portador do CPF: 080.954.254-43 e RG: 3459481 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Israel Pordeus Garrido, 11, Bairro Antônio Assis Garrido, Sousa – PB, venceu o valor global de R\$ 102.587,50 (Cento e Dois Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) e CANAPU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, com sede Rua Anísio Salatiel, S/N, Galpão 03, Bairro Roger, João Pessoa - PB, CEP: 58.020-000, venceu o valor global de R\$ 11.118,00 (Noventa e Três Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), conforme análise da proposta apresentada.

Bonito de Santa Fé – PB, 31 de maio de 2022.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:95759154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO N.º 03/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0420/2021, Celebrado com a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA. Licitantes Habilitados: **MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **31.381.604/0001-59**. Licitantes Inabilitados: **CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ nº 09.913.177/0001-53, **PROJEMAQ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 21.784.773/0001-86, **QUEOPS CONSTRUTORA EIRELI - ME**, CNPJ: 10.565.267/0001-80, **ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: 23.011.656/0001-05, **J DE FORTE RANGEL EIRELI**, CNPJ: 26.757.272/0001-24. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já agendado o dia 15/06/2022, às 09:30 horas para abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Bonito de Santa Fé – PB, 03 de junho de 2022.

**FRANCISCO ALVES DAMASCENA**

Presidente da CPL

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**

Membro

**JOSÉ TADEU PEREIRA DA SILVA**

Membro

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:C14217F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS,**

**FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, ASSISTENTES SOCIAIS E ÁREAS AFINS), EDUCAÇÃO (PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E AÇÃO SOCIAL (CONSELHEIROS TUTELARES E FUNCIONÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, através de FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC – PB, CNPJ: 02.168.943/0001-53.**

**Fundamento LEGAL:** art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município de Bonito de Santa Fé- PB.

**VALOR GLOBAL: R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)**

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da associação supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Bonito de Santa Fé - PB, 13 de maio de 2022.

**ANTÔNIO LUCENA FILHO**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto  
Código Identificador:B3E2398A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 195/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2022**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA FUNETEC – PB, CNPJ: 02.168.943/0001-53.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE (AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS, MÉDICOS, ENFERMEIROS, ODONTÓLOGOS, FISIOTERAPEUTAS, NUTRICIONISTAS, ASSISTENTES SOCIAIS E ÁREAS AFINS), EDUCAÇÃO (PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO) E AÇÃO SOCIAL (CONSELHEIROS TUTELARES E FUNCIONÁRIOS DOS PROGRAMAS SOCIAIS) E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB.**

**Fundamento LEGAL:** Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, em conformidade com o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.150 Fundo Municipal de Saúde –10 301 1004 2055 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária - **ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 301 1004 2060 Bloco de Manutenção das**

Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Primária – Recurso próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 10 302 1004 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada recursos próprios - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2015 **Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2017 **Manutenção do Salário Educação -QSE**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2020 **Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 365 1001 2022 **Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 30%**; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2030 **Manutenção da Educação FUNDEB 35% VAAT - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; 12 361 1001 2032 **Manutenção do Ensino Fundamental - VAAF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **02.100 Secretaria do Trabalho e Assistência Social - 08 244 2002 2046 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social – ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais)

**VIGÊNCIA:** 13/05/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Bonito de Santa Fé – PB, 13 de maio de 2022, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito Municipal e Contratado.

**Publicado por:**  
Francimagna Feitosa Pinto  
**Código Identificador:**3EA487C4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2022

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Aviso de Licitação, referente ao Tomada de Preço n.º 05/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM NO BAIRRO DAS POPULARES NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1080617-22/2021 – CONVÊNIO SINCONV 922898, publicado na Edição de 03 de JUNHO de 2022, Nº 3124 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP –PÁG: 15, no que tange ao número do processo licitatório:

Onde se lê:

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022

Leia-se:

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2022

**FRANCISCO ALVES DAMASCENA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Chardes Deyvith de Almeida Lopes  
**Código Identificador:**95CEFD47

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB DESPACHO DE FÉRIAS ANTONIO SILVA DE SOUSA LIMA

FÉRIAS DOS SERVIDORES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS BONITENSE

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais Bonitense do Município de Bonito de Santa Fé – Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé – PB, deferiu(ram) a(s) concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos deste Município, referente ao período de 2020/2021, vinculados a este Instituto de Previdência.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
Antonio Silva de Sousa Lima	10472	2020/2021	01/06/2022 a 30/06/2022

Bonito de Santa Fé – PB, 20 de maio de 2022.

**JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA**  
Presidente do Instituto Port.019/2021

**Publicado por:**  
Jose Welton de Arruda Silva  
**Código Identificador:**17552C7C

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

#### RESULTADO DA FASE DE HALITACÃO

#### TOMADA DE PREÇO N.º 01/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS DO CONVÊNIO N.º 0425/2021. Licitantes Habilitados: J. GALDINO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.227.311/0001-03, CONCRETISA CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ n.º 09.913.177/0001-53, AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 29.828.673/0001-16, . Licitantes Inabilitados: PRIMEE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ n.º 20.949.329/0001-00, CONSTRUTORA APODI EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 17.620.703/0001-15, SERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 14.031.903/0001-44, JRD CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 44.135.727/0001-51, TURMALINA EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 16.941.283/0001-06, DK CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.916.946/0001-06, F. COSTA CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ sob o n.º 37.325.870/0001-40, JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 30.999.688/0001-26, GR CONSTRUTORA EIRELI – ME, Inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.450.426/0001-01, EOS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 29.656.195/0001-04, CONSTRUTORA FORTE BRASIL EIRELI, CNPJ sob o n.º 23.407.509/0001-59, BELLFORT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 29.495.357/0001-70, FJ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 20.284.072/0001-15, FA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 10.872.280/0001-81, ELF TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.170.603/0001-58. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Cacimba de Areia - PB, 03 de junho de 2022.

**GIZÉLIA SOARES MOTA**  
Presidente da Comissão